

三、本行政命令自二零一一年一月四日產生效力。

二零一零年十一月二十五日。

命令公佈。

行政長官 崔世安

### 第 105/2010 號行政命令

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，根據經第9/2009號法律修訂的第9/1999號法律第三十八條第五款的規定，發佈本行政命令。

經法官委員會建議，於中級法院設置一個具管轄權審判刑事性質案件的刑事訴訟案件分庭，以及一個具管轄權審判其他案件的分庭，並自二零一一年一月四日起開始運作。

二零一零年十一月二十五日。

命令公佈。

行政長官 崔世安

### 第 351/2010 號行政長官批示

鑑於判給盧梁建築工程設計顧問有限公司提供「澳門新監獄工程第一期——監察」服務的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與盧梁建築工程設計顧問有限公司訂立提供「澳門新監獄工程第一期——監察」服務的合同，金額為\$3,370,500.00（澳門幣叁佰叁拾柒萬零伍佰元整），並分段支付如下：

2010年.....	\$ 756,000.00
2011年.....	\$ 2,268,000.00
2012年.....	\$ 346,500.00

二、二零一零年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.03.00.00.03、次項目2.020.129.02的撥款支付。

3. A presente ordem executiva produz efeitos a partir de 4 de Janeiro de 2011.

25 de Novembro de 2010.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

### Ordem Executiva n.º 105/2010

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 5 do artigo 38.º da Lei n.º 9/1999, na redacção introduzida pela Lei n.º 9/2009, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

Sob proposta do Conselho dos Magistrados Judiciais, declaram-se instaladas no Tribunal de Segunda Instância, a partir de 4 de Janeiro de 2011, data em que entrará em efectivo funcionamento, uma secção de processos em matéria criminal, com competência para julgar as causas de natureza penal, e uma secção de processos com competência para julgar as restantes causas.

25 de Novembro de 2010.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

### Despacho do Chefe do Executivo n.º 351/2010

Tendo sido adjudicada à GL — Construções, Estudos e Projectos de Engenharia, Limitada a prestação dos serviços de «Fiscalização — Obra do Novo Estabelecimento Prisional de Macau, Fase I», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a GL — Construções, Estudos e Projectos de Engenharia, Limitada, para a prestação dos serviços de «Fiscalização — Obra do Novo Estabelecimento Prisional de Macau, Fase I», pelo montante de \$ 3 370 500,00 (três milhões, trezentas e setenta mil e quinhentas patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2010 .....	\$ 756 000,00
Ano 2011 .....	\$ 2 268 000,00
Ano 2012 .....	\$ 346 500,00

2. O encargo referente a 2010 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.03.00.00.03, subacção 2.020.129.02, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

三、二零一一年及二零一二年的負擔將由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零一零年及二零一一年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一零年十一月十八日

行政長官 崔世安

### 第 352/2010 號行政長官批示

鑑於目前有多項工作交由澳門格蘭披治大賽車委員會進行，尤其是第292/2003號行政長官批示規定的目標所產生的工作，故宜將該項目組所定的運作期延長兩年。

基於此；

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據八月十一日第85/84/M號法令第十條及九月二十五日第50/95/M號法令第十八條的規定，作出本批示。

將澳門格蘭披治大賽車委員會的存續期延長至二零一二年十二月三十一日。

二零一零年十一月十八日

行政長官 崔世安

### 第 353/2010 號行政長官批示

鑑於判給Firma Chun Cheong – Produtos Farmacêuticos, Limitada、康福儀器、利華行有限公司、康泰行、科達有限公司、康寧藥業有限公司、清新有限公司及利和（香港）有限公司澳門分公司「向衛生局供應藥物及其它藥用產品」，而承擔該負擔的年度與支付該負擔的年度不同，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與下列公司訂立「向衛生局供應藥物及其它藥用

3. Os encargos referentes aos anos de 2011 e 2012 serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desses anos.

4. Os saldos que venham a apurar-se nos anos económicos de 2010 e 2011, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, podem transitar para os anos económicos seguintes, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

18 de Novembro de 2010.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

### Despacho do Chefe do Executivo n.º 352/2010

As múltiplas tarefas que actualmente estão confiadas à Comissão do Grande Prémio de Macau, nomeadamente as que resultam dos objectivos previstos no Despacho do Chefe do Executivo n.º 292/2003, aconselham a que seja prorrogado por dois anos o prazo previsto para o funcionamento desta equipa de projecto.

Nestes termos,

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto, conjugado com o artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 50/95/M, de 25 de Setembro, o Chefe do Executivo manda:

A duração da Comissão do Grande Prémio de Macau é prorrogada até 31 de Dezembro de 2012.

18 de Novembro de 2010.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

### Despacho do Chefe do Executivo n.º 353/2010

Tendo sido adjudicado às empresas Firma Chun Cheong — Produtos Farmacêuticos, Limitada, Firma Welfare Instruments, Agência Lei Va Hong Limitada, Hong Tai Hong, Four Star Companhia Limitada, The Glory Medicina Limitada, Cheng San Limitada e IDS (Hong Kong) Limitada Macau Sucursal o «Fornecimento de medicamentos e outros produtos farmacêuticos aos Serviços de Saúde», cuja assunção de encargos tem reflexo em ano não correspondente ao da sua realização, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração dos contratos para o «Fornecimento de Medicamentos e Outros Produtos Farmacêuticos aos Serviços de Saúde», pelo montante de \$ 283 174 373,20 (duzentos e oitenta e três milhões, cento e setenta e quatro mil, trezentas